



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.987, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza assinatura de convênio, abre crédito adicional especial e contém outras disposições"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a assinar convênio com a Associação Refúgio dos/as Meninos/as de Rua - REMER, com a finalidade de efetuar acolhimento de crianças e/ou adolescentes do Município, em caráter emergencial.

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente, na categoria de especial, no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta quatro mil e oitocentos reais) obedecida à classificação de despesa constante do Anexo I.

Art. 3º. Na abertura do crédito previsto no artigo 2º, serão utilizadas como fonte aquelas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 10 de março de 2015.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal


Hedilson Ferreira Sanabio
Secretário de Planejamento


Renata Lucia Badaró
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Certifico que publiquei o/a lei
retro em 10 / 03 / 15, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.
Adriana Henriques
Ass: Funcionário Responsável
PF



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

LEI Nº 2.987, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE 0 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional - Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
18	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.018	PROTEÇÃO SOCIAL especial		
08.243.018.2.0106	ATENDIMENTO À FAMÍLIA ACOLHEDORA	3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES	64.800,00
TOTAL			64.800,00